

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **44/2024**, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024**, homologado em 28/05/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024 e Lei Complementar Municipal nº 131/2017:

**1. DO OBJETO**

As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO E COM RENDA PER CAPITA ATÉ ½ SALÁRIO-MÍNIMO ATUAL, COM RESPALDO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 29/12/2014, E RESOLUÇÃO 004 DE 03/05/2016.**

<b>MERCADO BAU LTDA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Arroz parboilizado de primeira qualidade, pcte com 5kg	pct	420	29,80	<b>12.516,00</b>
<b>02</b>	Açúcar cristalizado de primeira qualidade, pcte com 2kg	pct	420	9,90	<b>4.158,00</b>
<b>03</b>	Extrato (saches) de tomate com 340gr	sch	420	1,80	<b>756,00</b>
<b>04</b>	Biscoito doce, pct com 400g	pct	420	4,90	<b>2.058,00</b>
<b>05</b>	Biscoito salgado, pct com 400g	pct	420	4,90	<b>2.058,00</b>
<b>06</b>	Café solúvel, granulado, vidro com 200g	un	420	17,90	<b>7.518,00</b>
<b>07</b>	Doce de fruta cremoso, embalagem com 400g	pct	420	4,75	<b>1.995,00</b>
<b>08</b>	Farinha de milho de primeira qualidade, pct c/ 1kg	pct	420	4,99	<b>2.095,00</b>
<b>09</b>	Farinha de Trigo Especial, pct com 5 kg	pct	420	20,99	<b>8.815,80</b>

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<b>10</b>	Feijão preto de primeira qualidade, pct com 1kg	pct	840	8,40	<b>7.056,00</b>
<b>11</b>	Leite em pó integral, pcte com 400g	pct	840	15,90	<b>13.356,00</b>
<b>12</b>	Macarrão parafuso ou espaguete, pcte com 500g	pct	840	3,95	<b>3.318,00</b>
<b>13</b>	Óleo de Soja, frasco com 900ml	un	420	7,48	<b>3.141,60</b>
<b>14</b>	Sal iodado refinado, pct com 1kg	pct	420	2,89	<b>1.213,80</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 70.056,00</b>					

## **1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 28/05/2024 á 28/05/2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**2.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**2.3.** Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**I -** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.** Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

**I -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

**III** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**2.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

**2.5.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**2.6.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**2.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**I** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**II** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**2.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**III** - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Por razão de interesse público;

**II** - A pedido do fornecedor;

**III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**VI** - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

**VII**- For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**4.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**4.2.** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

## **5. A GESTÃO DA ATA será feita:**

**5.1.** O gestor será João Claudiomiro Nunes e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Deisi Calderan Fornazier.

## **6. A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:**

**6.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Deisi Calderan Fornazier.

## **7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **7.1 CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

### **7.2. CONTRATADO:**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- e) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.

## **8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**8.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

- a) Conforme solicitado pelas secretarias do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, sendo que o prazo de entrega **será de até 10 (dez) dias** após a autorização de fornecimento;
- b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital;
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:**

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos,

de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos.

**9.6.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.**

c) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;

d) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

informações:

- **Processo Licitatório n. 44/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 10/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**10.1.2.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN será retido da seguinte forma:

- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- d) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**10.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. **10/2024.**

**11.2.** O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

**11.3.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Página do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br));
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo/SC, 28 de maio 2024.

---

SILVANO DE PARIZ

Prefeito(a) do Município de Quilombo

---

MERCADO BAU LTDA

CNPJ: 49.090.223/0001-86

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**